



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 91, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016. (Projeto de Lei nº 96/2016)

Revoga a Lei nº 3.262, de 24 de junho de 2016, e introduz alterações no Anexo Único da Lei nº 2.596, de 18 de agosto de 2011.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 2.596, de 18 de agosto de 2011, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

| CESTA BÁSICA: R\$ 169,50* | | |
|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Vencimentos | Percentual de Desconto* | Valor do Desconto* |
| Até R\$ 2.043,57 | 1% | R\$ 1,69 |
| R\$ 2.043,58 até R\$ 3.024,89 | 25% | R\$ 42,37 |
| R\$ 3.024,90 até R\$ 3.721,96 | 40% | R\$ 67,80 |
| Acima de R\$ 3.721,96 | 60% | R\$ 101,70 |

***Válido a partir da competência de 05/2016**

| CESTA BÁSICA: R\$ 169,50* | | |
|----------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Vencimentos | Percentual de Desconto* | Valor do Desconto* |
| Até R\$ 2.137,37 | 1% | R\$ 1,69 |
| R\$ 2.137,38 até R\$ 3.163,73 | 25% | R\$ 42,37 |
| R\$ 3.163,74 até R\$ 3.892,89 | 40% | R\$ 67,80 |
| Acima de R\$ 3.892,89 | 60% | R\$ 101,70 |

***Válido a partir da competência de 08/2016**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 3.262, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 21 de setembro de 2016.


Gervásio Batista Pozza
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 21 de setembro de 2016.


João Francisco Mouco
Secretário Geral